

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

### 1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, a fim de receber propostas, visando à contratação de empresa para confecção de camisetas para a prática de atividades esportivas, em atendimento ao Convênio nº 774992/2012, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul e o Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais (PNAEST), autorizada através do processo nº 29/500156/2016.

A referida licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº: 11.676/2004 e 11.818/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, bem como, pelas disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e pelas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

1.1. Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos. As empresas **do ramo pertinente** que, manifestando-se interessadas no objeto da mesma, poderão retirar o Edital, com seus anexos, no site [http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).

1.2. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atendendo para tanto os seguintes prazos:

1.2.1. O início de acolhimento das propostas iniciará no dia **26 de abril de 2016, às 10 horas (horário de Brasília)**, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

1.2.2. As propostas serão recebidas até às **10 horas (horário de Brasília) do dia 09 de maio de 2016**, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

1.2.3. A abertura da sessão do pregão terá início no **dia 09 de maio de 2016, às 11 horas (horário de Brasília)**, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3. As despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.29204.12.364.2023.2225.0003**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3390 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.**  
**ITEM: 3970 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flamulas**  
**FONTE: 0281260018 – Convênio 32/2012 – MEC/UEMS-IMPL.AC.ESTUDANTIS**

1.4. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

1.5. Valor estimado é o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo serviço, consideradas as estimativas de quantidades a serem executadas.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa para confecção de 1.300 (mil e trezentas) unidades de camisetas, sendo 133 (cento e trinta e três) no tamanho “P”, 532 (quinhentos e trinta e dois) no tamanho “M”, 532 (quinhentos e trinta e dois) no tamanho “G” e 133 (cento e trinta e três) no tamanho “GG”, para a prática de atividades esportivas, as quais deverão ser confeccionadas em tecido de elanquinha, na cor branca com um detalhe em tecido de elanquinha vermelho na manga, sendo manga curta e gola em “v”, devendo apresentar na parte frontal e de forma centralizada o logo da UEMS colorido e nas costas os logos da PROEC, Governo Federal e PNAEST, atendendo o Convênio nº 774992/2012, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul e o Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais (Pnaest), autorizada através do processo nº 29/500156/2016.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

### 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A (licitações-e) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no **licitações-e** poderá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com a solicitação de Login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no sistema de licitações do Banco do Brasil S/A (licitações-e), desde que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
  - 4.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - 4.3.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
  - 4.3.3. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;
  - 4.3.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;
  - 4.3.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - 4.3.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
  - 4.3.7. Estejam enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/93).
  - 4.3.8. Possuam como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Cônjuge, Companheiro(a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data estabelecida no subitem 1.2.2. do presente edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, passando para a abertura da sessão.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.5.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.5.2. Marca;
  - 5.5.3. Fabricante;
  - 5.5.4. Descrição detalhada do objeto: indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 01 (um) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.15. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.17.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

### 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, ficando a decisão de realização de diligência à critério da Administração.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou email, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando de imediato ou posteriormente a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

### 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pela Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS);
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por analogia do disposto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou o Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010 e Decreto Estadual nº 14.201/2015, respectivamente.
- 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto aos cadastros supracitados.
- 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou Cadastro Central de Fornecedores do Mato Grosso do Sul (CCF/MS), deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.3.1. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**
- 8.3.1.1. **Declaração** de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos, conforme modelo do **Anexo IV**, deste Edital;
- 8.3.1.2. **Declaração** de que a proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital e seus anexos, tendo sido elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009, conforme modelo do **Anexo IV**, deste Edital;
- 8.3.1.3. **Declaração** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do **Anexo IV**, deste Edital;
- 8.3.1.4. **Declaração** de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**, deste Edital;
- 8.3.1.5. **Declaração** do licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Cônjuge, Companheiro(a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de Servidor do Quadro Permanente ou Commissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme modelo do **Anexo IV**, deste Edital, devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

8.3.1.6. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

### 8.3.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.3.2.1. **Cédula de Identidade** do proprietário, dos sócios ou do(s) diretor(es);

8.3.2.2. **Registro na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;

8.3.2.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.2.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.3.2.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, junto a Receita Federal;

8.3.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.3. Prova de regularidade fiscal, através da **Certidão Conjunta Negativa de Débito (CND), relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, junto a Secretaria da Receita Federal;

8.3.3.4. Prova de regularidade fiscal com o **Município**, através da **Certidão Negativa de Débitos**, emitida na localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei, que comprove a regularidade de **recolhimento do ISS/ISSQN**;

8.3.3.5. Prova de situação regular junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**, através de **Certidão Negativa de Débito – (CND)**, de conformidade com a Lei nº 8.212/91 e Decisão nº 705/94/TCU;

8.3.3.6. Prova de situação regular com o FGTS, através do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, junto a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Lei nº 8.036/90;

8.3.3.7. Prova de regularidade Trabalhista mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440 de 07/07/2011);

8.3.3.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3.3.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.4.1. Demonstrações Contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas do **Balanco Patrimonial**, com **Termo de Abertura e Encerramento**, devidamente registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, e da

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

**Demonstração de Resultado do Exercício**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 8.3.4.1.1. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- 8.3.4.1.2. As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 8.3.4.1.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** também deverão apresentar a documentação constante do subitem 8.3.4.1.
- 8.3.4.1.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.3.4.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.3.4.3. A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 8.3.4.3.1. Os cálculos deverão ser apresentados em **Memorial de Cálculo** separado do balanço patrimonial, com carimbo e assinatura do Contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.3.4.3.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de (LG), (SG) e (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, permitindo-se sua atualização através de índices oficiais.

### 8.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.5.1. A licitante deverá apresentar:

8.3.5.1.1. **Registro** ou **inscrição** na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão, quando for o caso.

8.3.5.1.2. **Comprovação** de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.5.1.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

8.3.5.1.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.3.5.1.3. **Declaração** de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Anexo IV** do presente Edital.

8.3.5.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, as empresas controladas ou controladoras da mesma ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como sócia.

### 8.3.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.3.6.1. Os documentos complementares que por ventura forem exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.3.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte EPP ou sociedade cooperativa equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.6.2.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa equiparada, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.3.6.2.2. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.3.6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando, de imediato ou posteriormente, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3.6.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.3.6.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.6.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor deixar de cumprir a Ordem de Execução de Serviço, ou deixar de preencher os requisitos para

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

expedição da mesma, em especial, se não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e/ou, ainda, publicação em Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação por email dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou CCF/MS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o Modelo de Proposta constante no **Anexo II** deste instrumento convocatório, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o remanescente.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do cumprimento da Ordem de Execução de Serviço e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

### 11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados à Divisão de Compras, através do e-mail [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).

11.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

11.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras, por email, àquele que tenha realizado a respectiva solicitação.

11.1.3. A Divisão de Compras se reserva ao direito de emitir Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinente a todos os interessados no certame.

11.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração responde-la em até 01 (um) dia útil, cujo pedido deverá ser encaminhado à Divisão de Compras através do Setor de Protocolo Geral da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

11.2.1. Para fins de avaliação da tempestividade da impugnação, será considerada tempestiva a impugnação **recebida pela Divisão de Compras** da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul **até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.**

- 11.3. O prazo para resposta das impugnações poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Administração.
- 11.4. A impugnação poderá ou não ser recebida com efeito suspensivo, à critério da Administração.
- 11.5. As impugnações deverão ser encaminhadas ou entregues pessoalmente à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, situada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itaum, Km 12, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Dourados/MS, e deverão ser endereçadas à Divisão de Compras, através do Setor de Protocolo desta Instituição.
- 11.6. Acolhida ou não a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será publicada em Diário Oficial do MS e no site [http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).
- 11.7. Qualquer modificação no Edital, decorrente de impugnação e/ou esclarecimento, exige divulgação pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo para impugnações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor ou fracassado o certame, bem como, decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) e/ou ato(s) pretende recorrer e por quais motivos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002.
- 12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico;
- 12.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo comum de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Divisão de Compras da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.
- 12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 12.6. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, ressalvada a hipótese do subitem anterior, poderá, ainda, ser efetuada mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, no horário de 08 as 16 horas.
- 12.6.1. Para fins de avaliação da tempestividade das razões recursais, serão consideradas tempestivas àquelas **recebidas pela Divisão de Compras** da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul até o esgotamento do prazo recursal.
- 12.7. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro, que poderá:

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

12.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.7.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente;

12.8. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos;

12.9. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão;

12.10. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul e no site [http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou após o julgamento das razões e/ou contrarrazões recursais.

13.2. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do presente certame pela autoridade competente, esta realizará a Homologação do mesmo, a qual será publicada em Diário Oficial do MS e no site [http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, como condição para expedição da Ordem de Execução de Serviço, prestará, no prazo de 01 (um) dia útil, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da mesma, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações legais.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o cumprimento da Ordem de Execução de Serviço.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento da Ordem de Execução de Serviço;

14.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante o cumprimento da Ordem de Execução de Serviço;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Licitante; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

14.4. No caso de não cumprimento da Ordem de Execução de Serviço, por culpa da Licitante, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Licitante por perdas e danos causados à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

- 14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data em que for notificada.
- 14.10. A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.11. Será considerada extinta a garantia:
- 14.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as obrigações advinda do presente certame;
- 14.11.2. No prazo de 03 (três) meses após o cumprimento da Ordem de Execução de Serviço, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

### 15. DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- 15.1. Após a homologação da licitação, havendo, ainda, interesse no cumprimento do objeto do presente certame, a Administração expedirá Ordem de Execução de Serviço, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A licitante vencedora terá:
- 15.2.1. O prazo de 01 (um) dia útil para assinar a Ordem de Execução do Serviço, contados de sua expedição, e;
- 15.2.2. O prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Execução de Serviço para entregar a amostra do objeto do presente certame, sob pena de decair do direito ao cumprimento do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 15.2.2.1. Reprovada a amostra, o licitante terá o prazo de 01 (um) dia útil para realizar as correções necessárias e reapresentar nova amostra
- 15.2.2.2. Aprovada a amostra, o licitante terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para a efetivação da entrega do objeto licitado, sob pena de decair do direito ao cumprimento do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 15.3. Se a licitante vencedora, no ato da expedição da Ordem de Execução de Serviço, não mantiver as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao cumprimento da mesma, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 15.4. As demais cláusulas relacionadas ao cumprimento do objeto estão previstas no Termo de Referência constante no **Anexo I** deste Edital.

### 16. DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1. O pagamento será efetuado pela **Administração** após o cumprimento do previsto na **Ordem de Execução de Serviço**, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal** contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da **Nota Fiscal**, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

16.3. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da data final do período de adimplemento da parcela a que aquela se referir.

16.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação à etapa da Ordem de Execução de Serviço executada.

16.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Licitante:

16.5.1.1. Não produziu os resultados acordados;

16.5.1.2. Deixou de executar o objeto do presente certame, ou não o executou com a qualidade mínima exigida, ou;

16.5.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Licitante.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8.1. A Licitante regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** = (TX)                      I = (6/100)                      I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.10. A Licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Ordem de Execução de Serviço,

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar durante a execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal e/ou não manter a proposta;

17.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

17.2.2. Multa administrativa:

17.2.2.1. Moratória no percentual de 0,4% (zero virgula quatro por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 05 (cinco) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando, o consequente cancelamento da Ordem de Execução de Serviço, independentemente da cobrança de multa compensatória.

17.2.2.1.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Execução de Serviço por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 04 (quatro) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento da Ordem de Execução de Serviço;

17.2.2.1.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.2.2. Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução de Serviço, independente e cumulativa, no caso de inexecução total do objeto.

17.2.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ordem de Execução de Serviço e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ordem de Execução de Serviço no prazo estabelecido pela Administração (subitem 15.2.1), equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

17.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6. Também fica sujeita às penalidades do artigo. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante que:

17.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016

- 17.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), ou deduzidos da garantia, ou deduzidas das parcelas vencidas e ainda não pagas, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O presente edital e seus anexos deverão ser lidos na íntegra, não sendo aceitas, a qualquer tempo, alegações de desconhecimento.
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data futura, à qual será devidamente comunicada por meio de publicação em Diário Oficial e pelo site [http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes), desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 18.8. Após a abertura do certame, não cabe desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.9. Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul ([http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes)).
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2016**

- 18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 18.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus anexos será o da Seção Judiciária de Dourados/MS-Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro.
- 18.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).
- 18.14. A aquisição pessoal do presente edital se dará **apenas por meio de recursos de mídia digital**, tais como, CD, DVD, PenDrive e etc, os quais devem ser fornecidos pelo licitante, podendo esta ser realizada junto à Divisão de Compras, da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo horário e local onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde será recebida a documentação exigida no presente Edital e seus anexos.
- 18.15. São partes integrantes deste Edital, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta (Anexo II), o Mapa Comparativo de Preços (Anexo III), as Declarações Exigidas (Anexo IV e V), Modelo de Ordem de Execução de Serviço (Anexo VI) e a Ficha Cadastral (Anexo VII).
- 18.16. Os casos omissos quanto ao presente Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Dourados, 25 de abril de 2016

Enderli Rohod de Sousa Pires  
Chefe da Divisão de Compras/UEMS